

Autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda de custo para despesa de aluguel à Sociedade Empresária, LABORATÓRIO TAQUARIENSE LTDA – LABORVIDA, estabelecida em Tabai/RS.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo para despesa de aluguel, como forma de incentivo, de acordo com o Art. 13 da Lei nº 433/05, alterado pela Lei nº 448/05, de 20 de outubro de 2005, à empresa prestadora de serviços LABORATÓRIO TAQUARIENSE LTDA - LABORVIDA, inscrita no CNPJ nº 88.279.781.0001-46 no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por um período de seis (06) meses.

Art. 2º Para recebimento do incentivo, que trata a presente Lei, a empresa deverá apresentar a tesouraria da Prefeitura recibo comprovante do pagamento de aluguel a locatária.

Art. 3º O pagamento do benefício será efetuado mensalmente até o dia quinze (15) do mês subsequente ao vencido mediante recibo.

Parágrafo único. Em caso de cessação das atividades da empresa, fica sem efeito a presente concessão de incentivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária::

09 – Sec. Munic. da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano

2.098 – Programa de Desenvolvimento Econômico e Social

3.3.90.39.00.00.00.00.0001-620 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 19 de abril de 2007.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal de Tabáí

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza
Sec. de Administração e Fazenda